

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/57

(Aumenta a gratificação da Servente da Câmara Municipal.)

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Regimento Interno da Casa, apresenta em plenário, para ser discutido e votado, o seguinte projeto de Resolução:-

Art. 1º- A partir de primeiro do corrente, a gratificação da Servente desta Casa, será de Cr\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta cruzeiros) mensais.-

Art. 2º- Fica o poder Executivo autorizado a abrir dentro do orçamento vigente, o suplemento de verba necessário para a execução desta Resolução.-

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DA LPA, em 3 de Abril de 1.957

A Comissão de Legislação e Justiça para emitir sua parecer. Sala das sessões em 8/4/57 Fumagalli.

Jose C. Monteiro

JOSE CARDOSO MONTEIRO

Vereador pela Legenda do PRP.

A presente resolução não fere dispositivo legal algum. Assim sendo deve ~~registrar~~ ser vetada na forma de Regimento Interno da Casa.

Lapa, 10 de abril de 1.957

Leodirau Rubião

Relator

Pedro Pires Leun

A comissão de Orçamento e Tomada de Contas para o parecer. Lapa 10/4/57 Fumagalli. Presidente.

Parecer da Comissão de Orçamento:

É bem verdade que devemos primar pelo máximo de economia por parte dos cofres Municipais,dever esse que ainda mais se impõe, diante da realidade presente.Entretanto,negar um pequeno aumento,como o previsto neste Projeto de Resolução,à quem percebe importância tão irrisória,como é o caso da Servente desta Casa,seria, à nosso ver,confundir ECONOMIA com MISÉRIA. Enquanto ECONOMIA é uma bela virtude, MISÉRIA é um repudiável vício. Nestas condições,só temos palavras de simpatia pela nobre iniciativa do ilustre vereador José Cardoso Monteiro.

Sala das Sessões,em 13 de abril de 1957

Fênolen W. Moreira

Fênolen W. Moreira - Relator

KKK

Bacuda